



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

CONTRATO Nº 019/2022.

TERMO DE CONTRATO Nº. 019/2022, QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E BOTIJÃO DE GÁS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES COM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES E A EMPRESA C. F. VALVERDE TRINDADE COMERCIO GÁS, CONFORME SEGUE:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osorio, s/nº, Esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.200-000, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representada pelo seu Presidente, Rubens Macedo, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1XXXX-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 10X.XXX.XXX-49, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, e, de outro lado;

CONTRATADA: **C F VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS E** **A**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.925.708/0001-38, com sede administrativa situada na AV GETULIO VARGAS 1820 / Monte Verde / Cáceres - MT CEP n.º 78210-514, neste ato representada pela por: Cairo Fernando V trindade, RG: 2XX.XXX.81, CPF: 05X.XXX.XXX-00, domicilio ou residência do representante: rua das papilas quadra 8 lot7º, Jardim panorama, telefone e

1



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

email para contato (65) 9.9630-0105, tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 20/2022, tem, entre si, ajustado o.

As partes supra qualificadas, resolvem firmar o Contrato nº. 019/2022, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 19/2022, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Na presente contratação de tem como objeto o fornecimento de água mineral e botijão de gás para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres.

Passa a fazer parte deste contrato os orçamentos apresentados às fls. nº 04 dos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 19/2022, contendo as descrições, quantidades, unidades, preço unitário, preço dos produtos contratados, no valor de total de R\$ 5.145,00 (cinco mil, cento e quarenta e cinco reais), abaixo os itens a serem adquiridos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO

1.1. 2.1. O regime fornecimento de matérias de consumo poderá ser de uma só vez ou parceladamente, nos termos do artigo 6º, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

ITENS	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	0006793	BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UNIDADE	6	R\$ 125,00	486
2	124611-9	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME.	UNIDADE	440	R\$ 9,99	3080
VALOR TOTAL						6793



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1. O valor global de fornecimentos do serviço no presente contrato é de R\$ 5.145,00 (cinco mil, cento e quarenta e cinco reais).

3.2. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do serviço cumprimento do cronograma ajustado entre as partes, mediante apresentação de nota fiscal do serviço até o décimo dia útil do mês seguinte ao da entrega do serviço;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme proposta apresentada nos autos do processo de dispensa;

4.2. O prazo de execução do contrato se inicia a partir da sua assinatura com a devida publicação;

4.3. Cumprido devidamente o objeto pelo contratado antes do prazo, deve ser atestado pelo servidor competente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do que dispõe o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDIO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

6.1. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios, previsto no Orçamento Anual do Poder Legislativo Municipal do Exercício de 2022:

As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO ATIVIDADE
17	01.031.1001.2001.00003.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

7.1.1. Caberá à CONTRATANTE:

7.1.1.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.1.1.2. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

7.1.1.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, conforme previsto neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

7.1.1.4. Todos os dispositivos contidos no Termo de Referência dispensa de licitação n.º 19/2022, passam a fazer parte deste contrato.

7.2. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.2.1. Caberá à CONTRATADA:

7.2.1.1. Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;

7.2.1.2. Entregar o serviço descritos no Termo de Referência no prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato;

7.2.1.3. Substituir o produto não aceito pela CONTRATANTE, no prazo 10 (dez dias), a partir da ciência da rejeição.

7.2.1.4. Comunicar a Diretora da Secretaria de Aquisições, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.2.1.5. Todos os dispositivos contidos no Termo de Referência, passam a fazer parte deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

a) amigável: por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE;

b) Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) judicial: nos termos da legislação processual.

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato decorrente do processo de dispensa de licitação nº 19/2022, poderá ser alterado, por fato devidamente justificado, conforme artigo 65, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato será feita pelo servidor **Poliani Aparecida Otil da Silva**, que deve ser, devidamente, comunicado e nomeado portaria a ser publicada pela Administração da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplica-se ao presente contrato e em especial aos casos omissos, a lei nº 8.666/93 e suas alterações e o Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação ou na assinatura do presente instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Cáceres – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES**

14.2. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cáceres/MT, 27 de setembro de 2022.

CONTRATANTE

Domingos Oliveira dos Santos.
Câmara Municipal de Cáceres

CONTRATADA

Representante da Empresa, Cairo Fernando Valverde Trindade.
CPF: 05X.XXX.XXX-00

Nícolas Murtinho Ramos

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB/MT 19.005/O

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2022****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT**CONTRATADA:** EXCELENCIA CANUTO EIRELI - ME**CNPJ:** 28.278.342/0001-97**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**VALOR TOTAL:** R\$ 1.540,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).**INÍCIO:** 13/10/2022 **TÉRMINO:** 13/10/2023**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT., 27 DE SETEMBRO DE 2022.**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 129/2022**

“Dispõe sobre a convocação de Vereadores para integrarem a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres-MT, em substituição aos Membros Titulares, de forma temporária e específica, em atenção ao Ofício Interno n° 708/2022.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 24, Inciso IV, alíneas “a” “b” e “d”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT:

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora não possui Vereador suplente, nos termos do artigo 24, Inciso I, alínea “u”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno n° 708, de 11 de outubro de 2022, desta Casa Legislativa Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Convocar o Vereador **ISAÍAS BEZERRA**, para substituir o Vereador **DOMINGOS OLIVEIRA SANTOS – Presidente da Mesa Diretora**, de forma temporária e específica em ato de apuração de fato noticiado no Ofício Interno n° 708, de 11 de agosto de 2022, ante a seus impedimentos vez que é parte interessada na representação instaurada e por fazer parte da Mesa Diretora.

Art. 2° Convocar o Vereador **PASTOR JÚNIOR**, para substituir o Vereador **ISAÍAS BEZERRA – Vice-Presidente da Mesa Diretora**, para o mesmo ato supramencionado no Art. 1°, desta Portaria.

Art. 3° Os Vereadores convocados serão comunicados formalmente da(s) data(s) e horário da realização da(s) Sessão(ões) da Mesa Diretora e da pauta a ser analisada.

Art. 4° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 11 de outubro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2022****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT**CONTRATADA:** C F VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS E A**CNPJ:** 35.925.708/0001-38**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E BOTTIÃO DE GÁS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL**VALOR TOTAL:** R\$ 5.145,00 (cinco mil, cento e quarenta e cinco reais).**INÍCIO:** 13/10/2022 **TÉRMINO:** 13/10/2023**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT., 27 DE SETEMBRO DE 2022.**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**PORTARIA N°49/2022****DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Rosani Avelino dos Santos”.

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Senhor Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

resolve:

Art. 1° - Conceder 15 dias de férias regulamentares a servidora Rosani Avelino dos Santos, referente período aquisitivo compreendido de 01/01/2021 a 31/01/2022, que serão gozadas no período de 17 à 31 de outubro 2022.

Parágrafo único – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1°, da Lei Complementar n° 028/2002.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 05 de Outubro 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

PORTARIA N° 48/2022**DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

“Dispõe sobre a conversão da Licença Prêmio total em abono pecúnia requerida pela servidor Cristian Estevan Lorenzetti Finato.

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Observado o interesse e a disponibilidade financeira da Administração, resta deferido o requerimento para conversão de três meses da Licença Prêmio período aquisitivo 01/02/2013 a 31/01/2018 em abono pecúnia nos termos do art. 109 “caput” e seu § único da LC 28 de 23 de dezembro de 2.002 ao servidor Cristian Estevan Lorenzetti Finato.

Parágrafo único – Deverá ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de outubro/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Canarana-MT, 05 de outubro de 2.022.

Paulo José Gonçalves